

CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA **PAPELARIA ROCHA LTDA**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, bairro centro, na cidade de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, Sr. Kleber Fernandes de Medeiros, portador do CPF nº 011.554.504-26, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAPELARIA ROCHA LTDA (Microempresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.020/0001-70, com endereço na Rua João Pessoa, 39, Bairro Centro, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.400-002, Fone: (83) 3321-4952 – Fax: (83) 3341-4471, neste ato representada por seu procurador o Sr. Nivaldo Ferreira dos Santos Júnior, portador do CPF nº 011.595.574-70 e Cédula de Identidade nº 2.392.353-SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO** destinado a diversos órgãos da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGENDA COMERCIAL	S. DOMINGOS	100	UNID	19,85	1.985,00
3	AGULHA P/ TAPEÇARIA 14MM	CLEA	50	UNID	8,35	417,50
4	AGULHA P/ CROCHE EM AÇO	CLEA	100	UNID	4,15	415,00
10	ALFINETE AÇO NIQUELADO TIPO 29 CX C/ 50G	BACCHI	100	CX	4,49	449,00
12	ALFINETE SEGURANÇA Nº1 C/100	BACCHI	50	CX	9,54	477,00
13	ALFINETE SEGURANÇA Nº2 C/100	BACCHI	50	CX	10,30	515,00
14	ALGODÃO 25G	CREMER	200	PCT	4,70	940,00
15	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	TOMBRAS	20	UNID	4,29	85,80
16	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	TOMBRAS	20	UNID	4,30	86,00
17	ANOTE E COLE AM PAUTADO 152X102	ADELBRAS	100	PCT	5,76	576,00
20	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	TOMBRAS	100	UNID	4,00	400,00
22	APLICADOR COLA SILICONE 40W	GRAMPLINE	100	UNID	12,00	1.200,00
23	APONTADOR SIMPLES PLÁSTICO SEM DEPÓSITO	TRIS	500	UNID	0,10	50,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	ARGOLA PARA CHAVEIRO SIMPLES	ACRIMET	2000	UNID	0,10	200,00
25	BALÃO LISO PCT/50UNID	IBB	2000	PCT	4,08	8.160,00
30	BARBANTE ALGODÃO 400M	NOVA PLAST	100	RL	6,29	629,00
31	BARBANTE SISAL 200M	NOVA PLAST	100	RL	20,99	2.099,00
32	BARRA DECOUPAGE ADESIVA 62X10	LITOARTE	100	UND	4,18	418,00
33	BASE ACRILICA P/ ARTESANATO 250ML	CORFIX	150	UND	22,00	3.300,00
34	BATERIA 1.5V GDE	DURACELL	20	UNID	4,18	83,60
35	BATERIA 1.5V MEDIA	DURACELL	20	UNID	3,13	62,60
36	BATERIA ALCALINA AA C/ 2	DURACELL	20	PCT	9,44	188,80
37	BATERIA ALCALINA AAA C/2	DURACELL	20	PCT	7,34	146,80
38	BATERIA ALCALINA 6LA61 9V	DURACELL	20	UNID	6,29	125,80
39	BATERIA CR 2032	DURACELL	20	UNID	4,17	83,40
40	BINDER CLIPS 41MM	TRIS	100	UNID	0,77	77,00
41	BINDER CLIPS 51MM	TRIS	100	UNID	1,27	127,00
44	BLOCO DE RASCUNHO 50FL RECICLADO	S. DOMINGOS	1000	UNID	2,20	2.200,00
51	CADERNETA ANOTAÇÕES 75FLS	S. DOMINGOS	500	UNID	3,40	1.700,00
53	CADERNO BROCHURA 96FLS CAPA FLEXIVEL	FORONI	300	UNID	1,76	528,00
54	CADERNO CALIGRAFIA C/ 48 FLS PQ BROCHURA	FORONI	100	UNID	1,78	178,00
56	CAIXA CORRESPONDENCIA C/2 BANDEJAS VARIAS CORES	ACRIMET	60	UNID	39,53	2.371,80
58	CAIXA BOX ORGANIZADORA PLÁSTICO	ALAPLAST	50	UNID	22,00	1.100,00
61	CARTOLINA COLORSET 48 X 66 150G	REIPEL	300	FLS	0,79	237,00
63	CARTOLINA GUACHE 48 X 66 180G	REIPEL	500	FLS	0,88	440,00
65	CAVALINHO DE BALANÇO	ABC	2	UNID	99,80	199,60
67	CLIPS 2/0 CX C/100 NIQUELADO	BACCHI	300	CAIXA	2,49	747,00
68	CLIPS 2/0 CX C/100 COLORIDOS	BACCHI	50	CAIXA	3,18	159,00
71	CLIPS 6/0 CX C/50 NIQUELADO	BACCHI	300	CAIXA	2,30	690,00
73	COLA 1KG BRANCA	KOALA	50	TUBO	12,55	627,50
75	COLA COLORIDA 25G	KOALA	100	UNID	1,04	104,00
76	COLA EM BASTÃO DE SILICONE QUENTE GROSSA	RENDICOLLA	200	UNID	0,94	188,00
79	COLA GLITER 25G	KOALA	100	UNID	1,36	136,00
81	COLA ISOPOR 90G	KOALA	100	UNID	2,77	277,00
82	COLCHETES N°12 72 UNID	BACCHI	40	CX	9,00	360,00
84	ELASTICO AMARELO N°18 100G	MERCUR	100	PCT	13,14	1.314,00
85	ELASTICO AMARELO N°18 50G	MERCUR	100	PCT	1,78	178,00
86	ENVELOPE CARTA BRANCO	BERSA	200	UNID	0,05	10,00
91	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	MASTERPRINT	50	UNID	1,04	52,00
93	ETIQUETA 26 X 15 C/500 FLS 4500ETIQ	POLIFIX	50	UNID	121,50	6.075,00
95	FITA ADESIVA 45X45 TRANSP	EUROCELL	50	ROLO	2,69	134,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
97	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	EUROCELL	50	ROLO	8,89	444,50
98	FITA DECORATIVA 20 X 30	FIDEPLA	50	ROLO	5,45	272,50
101	GLITER CORES DIVERSAS	KOALA	100	UNID	0,59	59,00
103	GRAMPEADOR GDE P/25 FLS 26/6	GRAMPLINE	50	UNID	27,20	1.360,00
112	LÁPIS COR C/48 GDE	LABRA	300	CJT	56,50	16.950,00
114	LÁPIS HIDROCOR C/12	TRIS	500	CJT	4,90	2.450,00
117	LIVRO ATA 100FLS	GRAFSET	50	UNID	11,46	573,00
118	LIVRO ATA 200 FLS	GRAFSET	30	UNID	26,88	806,40
120	LIVRO PROTOCOLO 100FLS	GRAFSET	20	UNID	7,29	145,80
123	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 AZ/PT	PILOT	20	UNID	3,49	69,80
126	PALITO P/ CHURRASCO C/100 UND	REPLASTIL	100	PCT	3,75	375,00
127	PALITO P/ PICOLE C/100	REPLASTIL	200	PCT	2,83	566,00
129	PAPEL CAMURÇA 50X60 DIVERSAS CORES	ART FLOC	50	FLS	18,39	919,50
131	PAPEL CARTAO LINHO 180G C/50FLS	OFFPAPER	20	CX	0,79	15,80
134	PAPEL CREPOM METALIZADO	ART FLOC	50	FLS	2,03	101,50
139	PAPEL OFÍCIO 2 C/500FLS 75GM2	CHAMEX	50	RESMA	27,00	1.350,00
140	PAPEL OFÍCIO A3	CHAMEX	100	RESMA	47,50	4.750,00
141	PAPEL OFÍCIO A4 C/500FLS 75GM2	COPIMAX	800	RESMA	17,98	14.384,00
143	PAPEL OFÍCIO 9 C/500FLS	CHAMEX	50	FLS	26,20	1.310,00
146	PASTA POLIONDA 18MM PLÁSTICA	PLASCONY	50	UNID	2,35	117,50
148	PASTA POLIONDA 40MM PLÁSTICA	PLASCONY	100	UNID	2,93	293,00
151	PASTA SANFONADA 31DV A4	PLASCONY	50	UNID	26,00	1.300,00
153	PASTA TRILHO PLÁSTICO	PLASCONY	200	UNID	1,78	356,00
155	PERFURADOR GRANDE P/ 100FLS	GRAMPLINE	10	UNID	180,50	1.805,00
157	PINCEL ATÔMICO	PILOT	50	UNID	3,64	182,00
160	PINTURA A DEDO C/06 UNIDADES	KOALA	300	CJT	2,79	837,00
162	PLACA EVA ATOALHADO 44X56	EVAMAX	50	FLS	5,35	267,50
164	PLACA EVA CAMURÇA 44X56	EVAMAX	50	FLS	5,35	267,50
167	PLACA EVA LISTRADA 44X56	EVAMAX	50	FLS	2,93	146,50
169	PRANCHETA OF DURATEX	BACCHI	50	UNID	4,09	204,50
173	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML	CORFIX	100	UNID	4,29	429,00
					TOTAL	96.412,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 005/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 15/02/2017, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente contratação tem o valor estimado global de **R\$ 96.412,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Doze Reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2017, a contar da data da assinatura deste termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3390.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junco do Seridó-PB, instituído pela Lei Municipal Nº 293, de 20 de Abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Junco do Seridó-PB, 24 de Fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS – PREFEITO
CONTRATANTE



PAPELARIA ROCHA LTDA
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR (PROCURADOR)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: José Marcio Montano Neves
CPF: 033.272.834-00



Nome: Regine F. M. Lima
CPF: 031077974-05